DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0103 DE 04 DE JULHO DE 2022.
Reformula o Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Murutinga do Sul.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc.;

R e s o l v e:

Art. 1º - Reformular o Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Murutinga do Sul, criado pela Lei Municipal nº 1.073 de 25 de novembro de 1997, Lei Municipal nº 1.712 de 26 de abril de 2018 e Decreto nº 2.351 de 28 de julho de 2015, ficando assim composto:

I - **01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade:**
Silvana Aparecida de Oliveira Rostichelli

II - **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**:

Gesilda Maria da Silva Celestrino

III - **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Lucineide Maria Rossino

IV - **01 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes e Recreação:**
Alexandra Bispo da Silva

V - **01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública:**
Jane Martins dos Santos

VI- **02(dois) representantes do Lar dos Idosos "Adelino José de Oliveira":**
Hamilton Furuya Matiussi
Cleuza Francisco do Amaral Silva

VII – 02 (dois) representantes da Associação Grupo " Flor da Idade":
Luiz Caris
Nair Michelan Guimarães

VIII – 01(um) representante das entidades religiosas:
Vanessa Bernardo da Silva Souza

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul- SP, 04 de Julho de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0103/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"